



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 14 de Novembro de 2025 – Nº3037

DECRETO 7.136/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$136.836,11 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7136					
Suplementação de Créditos					Data 14/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
265	265	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33901400.15001002		116.836,11
841	841	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002		20.000,00
Soma:					136.836,11
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.					136.836,11

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.137/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$235.990,37(Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7137					
Suplementação de Créditos				Data	14/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
301	301	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000		138.195,75
303	303	1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000		78.157,90
315	315	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.16050000		19.636,72
Soma:					235.990,37
Decreto Nº 7137				Data	14/11/2025
1713505102	Gestão SUS - Piso Enfermagem 235.990,37				
Soma:					235.990,37

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Gestão do SUS - Piso Enfermagem

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.138/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.249.831,69 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7138					
Suplementação de Créditos					Data 14/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1194	1070	1	1.19.1.12.361.0015.1090.44905200.25010001		10.000,00
1195	1005	1	1.19.1.12.361.0015.1090.44905200.25001001		632.399,14
1196	1005	1	1.19.1.12.365.0015.2089.44905200.25001001		507.276,05
1197	1005	1	1.19.1.12.361.0015.2086.33903900.25001001		88.156,50
1206	1005	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33903600.25001001		12.000,00
Soma:					1.249.831,69
Anulação de Créditos					Data 14/11/2025

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1005		1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000	1.239.831,69
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
1070		1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903900.25010001	10.000,00
Soma:				1.249.831,69

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.139/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$535.875,40 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7139				
Suplementação de Créditos			Data 14/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1194	1194	1	1.19.1.12.361.0015.1090.44905200.25010001	535.875,40
Soma:				535.875,40
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				535.875,40

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETO 7.140/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$805.015,46 (Oitocentos e cinco mil, quinze reais e quarenta e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7140				
Suplementação de Créditos			Data	14/11/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1193	1193	1	1.19.1.12.361.0015.1090.44905200.15010001	805.015,46
Soma:				805.015,46
Decreto Nº 7140			Data	14/11/2025
1321010148	Remuneração de Depósito Bancários - Recursos CEDAE			207.407,92
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			597.607,54
Soma:				805.015,46

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Remuneração de Depósito Bancários - Recursos CEDAE
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 R\$ 226.296.456,54 (e)

Reestimativa de Arrecadação Provável **R\$ 424.191.140,73**

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 (R\$ 325.398.393,00)

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f) **R\$ 98.792.747,73**

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	RS1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	RS: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	RS:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	RS1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	RS100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	RS1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	RS126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	RS316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	RS120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	RS2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	RS1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	RS1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	RS3.086.354,92
Valor utilizado No Decreto nº 7110/2025:	RS1.850.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7119/2025:	R\$ 270.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7122/2025:	R\$ 385.260,55
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 805.015,46

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = **R\$ 54.232.445,73**

DECRETO 7.141/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$259.277,45 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7141				
Suplementação de Créditos			Data 14/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1198	1198	1	1.19.1.12.361.0015.2086.33903900.27090000	170.746,45
1200	1200	1	1.19.1.12.361.0015.2076.33903900.27090000	28.581,00
1201	1201	1	1.19.1.12.361.0015.2080.33901400.27090000	3.000,00
1202	1202	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33901400.27090000	2.000,00
1203	1203	1	1.19.1.12.361.0015.2154.33903900.27090000	4.950,00
1204	1204	1	1.19.1.12.361.0015.1090.44905200.27090000	10.000,00
1205	1205	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33903900.27090000	40.000,00
Soma:				259.277,45
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$				259.277,45

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.142/25
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia **21 de novembro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2409/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02186/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 13/11/2025 a 11/01/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **JAMILA COSTA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 10380, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2410/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Governo, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **JOÃO VITOR BARBOSA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor Executivo, matrícula nº 13668, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 029/2025, do Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2411/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 719, de 1º de abril de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020216/000039/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 12/11/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **MAGNOLIA DE VARGAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo público de Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2412/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000151/2025;

R E S O L V E readaptar o servidor municipal, **CARLOS ROBERTO VIEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 8089, para desempenhar as atribuições descritas no id. 00519774 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2025 e término em 26/04/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2413/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002199/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença pessoa da família, pelo período de 10/11/2025 a 13/11/2025, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **JIANNE EVELLIN ERNESTO DO NASCIMENTO**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12354, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2414/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003081/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença pessoa da família, pelo período de 10/11/2025 a 16/11/2025, perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **AMANDA CRISTINA DE MELO**, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11313, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2415/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003083/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença pessoa da família, pelo período de 09/11/2025 a 18/11/2025, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **ELAINE DE SOUZA PAGLIASSE MOREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11704, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2416/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003085/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 10/11/2025 a 07/02/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ADRIANA BARROSO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11746, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2417/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020204/003057/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **TAYNÁ GOTAS DA SILVA**, matrícula nº 13760 do Cargo de Agente Administrativo I, a partir de 12/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2418/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020214/000190/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 13/11/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **TAYNÁ GOTAS DA SILVA**, para exercer o cargo público de Biólogo I, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2419/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020204/003045/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido **WENDY GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 13496, do Cargo de Agente de Ensino Colaborativo, a partir de 11/11/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2420/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001198/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **CLEIDE CLAUDINA DE PAULA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11603, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Dezembro/2025 e término no último dia do mês de Fevereiro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2421/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03176/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/11/2025 a 05/05/2026, perfazendo 167 (cento e sessenta e sete) dias, a servidora municipal, **VANESSA ALINE DE PAULA**, Enfermeiro I, matrícula nº 8768, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2422/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05503/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/11/2025 a 09/01/2026 perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **THIAGO VILAS GUIMARÃES**, Fisioterapeuta I, matrícula nº 9683/12750, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2423/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 09923/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/11/2025 a 05/11/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **MARIANE CLEMENTE FRANCISQUINI PREM**, Docente I, matrícula nº 11429, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2424/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 06288/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/10/2025 a 31/10/2025 e 07/11/2025 a 07/11/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 09029/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **GEFERSON HENRIQUE PEDRO**, Assessor Executivo, matrícula nº 13214, **RODRIGO LOPES VIANA**, CH. SET. Apoio Administrativo, matrícula nº 13268, **ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5969, e **SIMONI APARECIDA DE OLIVEIRA**, Assistente de Núcleo, matrícula nº 13074, para exercerem a função de Fiscalizarem e acompanharem as licitações e contratos administrativos celebrado entre as Empresas e a Administração Pública.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 2936 DE 02/06/2025

PORTARIA Nº 2409/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02186/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 13/11/2025 a 11/01/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **JAMILA COSTA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 10380, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo, nos termos do art. 74, III, alíneas *c* e *e*, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas áreas de Direito Tributário e Regulatório, voltados à recuperação de valores não recolhidos a título de royalties de petróleo e gás natural devidos ao Município. Os serviços, que incluem análises jurídicas, estudos técnicos, pareceres e adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição das receitas municipais, serão prestados pelo Escritório **PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, em razão de sua notória especialização, sendo fixada remuneração correspondente a R\$ 0,20 por real efetivamente recuperado, conforme instruído no Processo SEI nº PIR-020201/000348/2025.

Pirai, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços transporte de dados ponto a ponto dedicado com velocidade de 1 Gbps entre a rede da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), no Rio de Janeiro, e a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Pirai (PMP).

Data/Hora: 03/12/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO**

PROCESSO Nº. PIR-020216/000471/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à Aquisição do medicamento - ALFAGLICOSIDASE, em caráter emergencial para cumprimento de Ordem Judicial, através da Empresa “**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**” no valor de R\$ 223.524,84 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. PIR-020216/000471/2025.

Pirai, 14 de novembro de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 095 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000824/2025.**

a) Nota de Empenho nº. **1979/2025** – Empresa: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Monique Lima Baião – matrícula: 5518;

Fiscal Administrativo II: Valeria Cristina da Costa Silva – matrícula: 11259;

Fiscal Administrativo III: Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos – matrícula: 13124;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS/GS Nº 090, de 20 de outubro de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 096 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000353/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-035/2025.**

a) Ata de Registro de Preços nº. **086/2025** – Empresa: **Shopping dos Móveis Ltda.**

b) Ata de Registro de Preços nº. **087/2025** – Empresa: **Fox Com., Industrial, Construções e Serviços Ltda.**

c) Ata de Registro de Preços nº. **088/2025** – Empresa: **M&M Import. e Ecommerce de Informática Ltda.**

d) Ata de Registro de Preços nº. **089/2025** – Empresa: **LC Log Representações Comércio e Serviços Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Fernando Araujo da Silveira, matrícula: 12721;

Fiscal Administrativo II: Romenique da Silva, matrícula: 13084;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº. 097 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000471/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-033/2025.**

a) Nota de Empenho nº. **2356/2025** – Empresa: **Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524;

Fiscal Administrativo II: Virginia Vasconcelos Vilela – matrícula: 12835;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde